



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul ***ESTADO DO PARANÁ***

LEI N° 1360/2004

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 1337/2003 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.337/2003, de 12 de novembro de 2003, que autoriza o Chefe do Executivo a contrair operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos na construção de pavimentação urbana, galerias de água pluviais, construção de campo de futebol suíço e pista de skate e Desenvolvimento Institucional: elaboração do Plano Diretor.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de março de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal